

EDITAL Nº. 4911
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 390 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P691403/2019

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2019
PROCESSO Nº:	P691403/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº390/2019

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512 de 30/12/14, nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. **DO TIPO:** MENOR PREÇO.

2. **DA MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.

3. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** POR DEMANDA.

4. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512 de 30/12/14, nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e



subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

5. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

6. DA RELAÇÃO DE LOTES E ITENS DO PREGÃO Nº 390/2019:

6.1. As especificações técnicas detalhadas estão relacionadas nos anexos deste Edital – Termo de Referência e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	AMPLA CONCORRÊNCIA R\$	COTA RESERVADA R\$
LOTE 1						
1.1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1	2744	4.464,47	12.250.505,68		
1.2	MONITORES DE VÍDEO	2744	1.024,23	2.810.487,12		
Total do Lote				15.060.992,80	15.060.992,80	
LOTE 2 - COTA RESERVADA - ME, MEI e EPP						
2.1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1	914	4.464,47	4.080.525,58		
2.2	MONITORES DE VÍDEO	914	1.024,23	936.146,22		
Total do Lote				5.016.671,80		5.016.671,80
LOTE 3						
3.1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 2	369	5.865,53	2.164.380,57		
3.2	MONITORES DE VÍDEO	369	1.024,23	377.940,87		
Total do Lote				2.542.321,44	2.542.321,44	
LOTE 4 - COTA RESERVADA - ME, MEI e EPP						
4.1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 2	123	5.865,53	721.460,19		
4.2	MONITORES DE VÍDEO	123	1.024,23	125.980,29		
Total do Lote				847.440,48		847.440,48

EDITAL Nº. 4911
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 390 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P691403/2019

FL. | 3

LOTE 5					
5.1	MICROCOMPUTAD OR DESKTOP TIPO 3	75	29.893,9 6	2.242.047,00	
5.2	MONITORES DE VÍDEO	75	1.024,23	76.817,25	
Total do Lote				2.318.864,25	2.318.864,25
LOTE 6 - COTA RESERVADA - ME, MEI e EPP					
6.1	MICROCOMPUTAD OR DESKTOP TIPO 3	25	29.893,9 6	747.349,00	
6.2	MONITORES DE VÍDEO	25	1.024,23	25.605,75	
Total do Lote				772.954,75	772.954,75
LOTE 7					
7.1	NOTEBOOK	287	6.017,79	1.727.105,73	
Total do Lote				1.727.105,73	1.727.105,73
LOTE 8 - COTA RESERVADA - ME, MEI e EPP					
8.1	NOTEBOOK	95	6.017,79	571.690,05	
Total do Lote				571.690,05	571.690,05
LOTE 9					
9.1	NETBOOK	750	1.626,33	1.219.747,50	
Total do Lote				1.219.747,50	1.219.747,50
LOTE 10 - COTA RESERVADA - ME, MEI e EPP					
10.1	NETBOOK	250	1.626,33	406.582,50	
Total do Lote				406.582,50	406.582,50
LOTE 11					
11.1	LEITOR BIOMÉTRICO	788	637,47	502.326,36	
Total do Lote				502.326,36	502.326,36
LOTE 12 - COTA RESERVADA - ME, MEI e EPP					
12.1	LEITOR BIOMÉTRICO	262	637,47	167.017,14	
Total do Lote				167.017,14	167.017,14
TOTAL GERAL			31.153.714,80		

AMPLA CONCORRÊNCIA	23.371.358,08
COTA RESERVADA	7.782.356,72
TOTAL GERAL	31.153.714,80

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:



SEPOG – Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

7.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1	AGEFIS	Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020 – Cajazeiras – CEP:60.864-520
2	GABPREF	Rua São José, 01 – Centro – Cep: 60.060-170
3	GABVICE	Rua Joaquim Lima, 1367 - Papicu, Fortaleza - CE, 60175-005
4	PGM	Av. Santos Dumont, 5335, Papicu. Cep: 60175-047
5	GMF	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 - Messejana. Cep: 60.842-395
6	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002
7	IPM	Rua 24 de Maio, 1479 – Benfica. Cep: 60.020-001.
8	IMPARH	Av. João Pessoa, 5609 – Damas. Cep: 60.425-682
9	SDE	Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota. Cep: 60.125-045
10	SEINF	Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60864-311
11	AMC	Av. Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. Cep: 60.823-012
12	HABITAFOR	Rua Paula Rodrigues, 304, Bairro de Fátima. CEP: 60411-270.
13	URBFOR	Rua Jorge Dumar, 1501 – Jardim América. Cep: 60.410-426
14	FUNCI	Av. Pontes Vieira, 1091-Dionísio Torres-Cep: 60.135-237
15	SEUMA	Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60.864-310
16	SECEL	Rua Ildefonso Albano, 2050 – Dionísio Torres. CEP: 60.115-000.
17	SETFOR	Rua Leonardo Mota, 2700, Dionísio Torres. CEP: 60.170-176.
18	IPEM	Av. Luciano Carneiro, 1320 – Parreão. CEP: 60.410-691.
19	ACFOR	Av. Antônio Sales, 1885 – Sobreloja – Dionísio Torres. CEP: 60.135101
20	SEGOV	Rua São José, 1 – Centro. CEP: 60.060-170.
21	SESEC	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 - Messejana. Cep: 60.842-395
22	SCSP	Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. CEP: 60135-237.

EDITAL Nº. 4911
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 390 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P691403/2019

FL. | 5

23	IPLANFOR	Rua São José, 1 – Centro. CEP: 60.060-170.
24	SER I	Rua Dom Jerônimo, 20 – Farias Brito. Cep: 60.011-170
25	SER II	Rua Profº. Juraci de Oliveira, 01 – Edson Queiroz. Cep: 60.811-450
26	SER III	Av. Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia. Cep: 60.455-410
27	SER IV	Rua Padre Pedro de Alencar, 789- Messejana, CEP 60840-280
28	SER V	Av. Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso. Cep: 60.452-164
29	SER VI	Rua Padre Pedro de Alencar, 789- Messejana, CEP 60840-280
30	SERCE	Rua Major Facundo, 907 – Centro.CEP 60025-101
31	HIF	Rua Guilherme Perdigão, 299-João XXIII, Cep 60720-420
32	HDGM-M	Av. Washington Soares, 7700 – Messejana. CEP: 60.841-900
33	HDEBO	Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Barroso. CEP: 60.863-254.
34	SMS	Rua do Rosário, 283 – Centro. CEP: 60.055-090.
35	IJF	Rua Barão do Rio Branco, nº 1816 – Centro – CEP: 60025-061
36	SME	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002.
37	HMDZAN	Av. Lineu Machado, 145 – Jôquei Clube. CEP: 60.520-101.
38	HNSC	Rua 1018, 148, 4ª Etapa, Conjunto Ceará. Cep: 60.532-690.
39	HDGM-BC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130 – Cj. Nova Assunção – Barra do Ceará. CEP: 60.347-140.
40	HDEAM	Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra. CEP: 60.356-830.
41	HDGMJW	Av. D, 440 - 2ª etapa – José Walter. CEP: 60.750-030.
42	HDMJBO	Av. Osório de Paiva, 1127 – Parangaba. CEP: 60.720-000.
43	SDHDS	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 – Messejana. Cep: 60.842-395
44	SEFIN	Rua General Bezerril, 755 – Centro. CEP: 60.055-100.
45	CLFOR	Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim (sobrelaja e terraço), Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090
46	ETUFOR	Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União. CEP: 60.410-411.

47	PROCON	Rua Major Facundo, 869-Centro-Fortaleza. CEP: 60.025-100.
48	CGM	Av. Heráclito Graça, nº 750 – Dionísio Torres. Cep: 60.140-060
49	CITINOVA	Rua Leonardo Mota, 2700, Dionisio Torres. Cep: 60.170-176
50	SECULTFOR	Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro. CEP: 60.160-150.

8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

8.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.5. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da Ata de registro de preços anexa a este edital.

8.6. O órgão não participante poderá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.



9. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

9.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

9.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

10. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

10.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04/10/2019.

10.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/10/2019, às 09h.

10.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 18/10/2019, às 14h.

10.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

10.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

11. DO ENDEREÇAMENTO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

11.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.

11.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações consignadas abaixo:

- Projeto Atividade: 04.126.0001.1005.0003, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.090.0000.00.00 do orçamento da Agência de Fiscalização de Fortaleza – **AGEFIS**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento do Gabinete do Prefeito – **GABPREF**;
- Projeto Atividade: 04.126.0001.1005.0005, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento do Gabinete do Vice Prefeito – **GABVICE**;
- Projeto Atividade: 02.092.0180.1006.0001 / 02.092.0180.1006.001 / 02.126.0001.1005.0006, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01 / 1.920.0000.00.01 / 1.001.0000.00.01, do orçamento da Procuradoria Geral do Município – **PGM**;



EDITAL Nº. 4911
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 390 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P691403/2019

FL. | 8

- Projeto Atividade: 17.102.06.126.0001.1005.0037, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 0.1.001.0000.00.01, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza-**GMF**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0011, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – **SEPOG**;
- Projeto Atividade: 10.126.0001.1005.0014, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.990.0000.00.01, do orçamento do Instituto da Previdência do Município – **IPM SAÚDE**;
- Projeto Atividade: 09.126.0001.1005.0013, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.430.0000.00.00, do orçamento do Instituto da Previdência do Município – **IPM PREVFOR**;
- Projeto Atividade: 04.126.0001.1005.0012, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1090.0000.0000, do orçamento da Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos – **IMPARH**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0017, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 01.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria do Desenvolvimento Econômico – **SDE**;
- Projeto Atividade: 02.122.0001.1005.0052, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 01.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – **SEINF**;
- Projeto Atividade: 04.126.0001.1005.0016, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.630.0000.00.00, do orçamento da Autarquia Municipal de Transito e Cidadania – **AMC**;
- Projeto Atividade: 16.126.0001.1005.0028, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 010100000001, do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – **HABITAFOR**;
- Projeto Atividade: 18.126.0001.1005.0017, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza – **URBFOR**;
- Projeto Atividade: 08.126.0001.1005.0025, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 100100000001, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã – **FUNCI**;
- Projeto Atividade: 15.126.0001.1005.0036, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.990.0000.02.02, do orçamento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – **SEUMA**.
- Projeto Atividade: 04.126.0001.1005.0023, elemento de despesa 44.90.52, fonte 0.1001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-**SECEL**;
- Projeto Atividade: 13.126.0001.1005.0027, Elemento de Despesa: 44.90.40 e 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo – **SETFOR**;
- Projeto Atividade: 14.125.0016.1005.0039, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.940.0000.00.02, do orçamento do Instituto de Pesos e Medidas – **IPEM**;
- Projeto Atividade: 04.126.0001.1005.0007, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.090.0000.00.00, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental – **ACFOR**;
- Projeto Atividade 04.126.0001.1005.0009, elemento de despesa 44.90.52, fonte 100100000001, do orçamento da Secretaria Municipal de Governo-**SEGOV**;

- Projeto Atividade: 06.126.0001.1005.0010 / 06.181.0189.1489.0002, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0.1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - **SESEC**.
- Projeto Atividade: 04.126.0001.1005.0015, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0.1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - **SCSP**.
- Projeto Atividade: 04.126.0001.1005.0002, elemento de despesa 44.90.52, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento do Instituto de Planejamento de Fortaleza-**IPLANFOR**;
- Projeto Atividade: 04.126.0001.1005.0030, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional I – **SER I**;
- Projeto Atividade: 04.126.0001.1005.0031, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional – **SER II**;
- Projeto Atividade: 04.126.0001.1005.0032, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional – **SER III**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0034, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional – **SER IV**.
- Projeto Atividade: 04.126.0001.1005.0034, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional V – **SR V**.
- Projeto Atividade: 04.126.0001.1005.0035, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional VI – **SER VI**.
- Projeto Atividade: 04.122.0001.1796.0030, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional do Centro – **SERCE**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.1796.0060, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 121500000000, do orçamento do Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lúcia de Fátima – **HIF**;
- Projeto Atividade 10.302.0123.1796.0063, elemento de despesa 449052, fonte 121500000000, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - **HDGM-M**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.1796.0064, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 121500000000, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – **HDEBO**;
- Projeto Atividade: 10.126.0001.1005.0020, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0.1.211.0000.00.00, Projeto Atividade: 10.126.0001.1005.0020, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.215.0000.00.00, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde – **SMS**.
- Projeto Atividade: 10.126.0001.1005.0019, elemento de despesa 44.90.52, fontes de recursos 121500000000 / 1220000000100, do orçamento do Instituto Dr. José Frota – **IJF**;
- Projeto Atividade: 12.368.0105.2881.0001 / 12.365.0052.2113.0001 / 12.361.0193.2109.0001 / 12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0.1.111.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Educação – **FME/SME**;
- Projeto Atividade: 10.302.0124.1645.0001, elemento de despesa 44.90.52, Fonte de Recurso: 1215.0000.0000, do orçamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann-**HMDZAN**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0007, elemento de despesa 44.90.52, fonte 0121500000000, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição-**HNSC**;

EDITAL Nº. 4911
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 390 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P691403/2019

FL. | 10

- Projeto Atividade: 10.302.0123.1796.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 121500000000, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Barra do Ceará – **HDGMBBC**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0003, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0.1214.0000.00.00, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura – **HDEAM**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0006, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 121500000000, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter – **HDGMJW**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.1796.0059, elemento de despesa: 44.90.52, fonte 121400000000, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira-**HDMJBO**;
- Projeto Atividade: 08.244.0141.2021.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.311.0000.00.00 / 1.001.0000.00.01, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS/FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0171.2014.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.311.0000.00.00 / 1.001.0000.00.01, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS/FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0171.2029.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.311.0000.00.00 / 1.001.0000.00.01, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS/FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0171.2011.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.311.0000.00.00 / 1.001.0000.00.01, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS/FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.1796.0025, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS**;
- Projeto Atividade: 04.126.0214.1156.0003, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0.1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças – **SEFIN/FIDAF**;
- Projeto Atividade: 04.126.0001.1005.0011, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01 do orçamento da Central de Licitações de Fortaleza – **CLFOR**;
- Projeto Atividade: 1.07.04.01.01.0008-5 (Imobilizado); do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – **ETUFOR**;
- Projeto Atividade: 14.422.0025.1067.0004, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – **PROCON**;
- Projeto Atividade: 14.122.0001.1005.0026, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.090.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Direitos Difusos do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – **FMDD/PROCON**;

- Projeto Atividade: 02.122.0001.1005.0050, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – **CGM**;
- Projeto Atividade: 19.122.0001.1796.0046, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – **CITINOVA**;
- Projeto Atividade: 19.573.0182.1029.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01 e 1.510.0000.000.00, Implantação de casa da cultura digital – Vila da Cultura digital, do orçamento da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – **CITINOVA**;
- Projeto Atividade: 19.126.0183.1057.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, Desenvolvimento e implantação de projetos inovadores para órgãos da PMF, do orçamento da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – **CITINOVA**;
- Projeto Atividade: 13.126.0001.1005.0027, Elemento de Despesa: 44.90.40 e 44.90.52, Fonte de Recurso: 01.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza- **SECULTFOR**;

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

13.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 9.2** deste edital.

13.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos).

13.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

13.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

13.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

13.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.



13.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

13.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos **itens 19.5.1.1 e 19.5.1.2** do presente edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

13.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

13.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação.

13.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

13.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

13.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

14.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

14.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).

14.3. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 14.7** deste edital.

14.4. No campo “Informações Adicionais” poderá constar, a critério do licitante, o seguinte:

- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO A deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.



14.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta.

14.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

14.7. Será vedada a identificação do licitante.

15. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

15.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

15.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

15.4. **Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.**

16. DA ETAPA DE LANCES

16.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 10.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

16.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.



EDITAL Nº. 4911
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 390 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P691403/2019

FL. | 14

16.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

16.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

16.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

16.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.5 A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

16.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

16.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, conforme estabelecido no art. 32, do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

16.6.1.1. O disposto no subitem 16.6.1 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



16.6.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

16.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

17. DO LICITANTE ARREMATANTE

17.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

17.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1.**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

17.2.1. Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

17.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

17.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 17.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

17.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 17.2. e 17.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.



18. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

18.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo C – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, Razão Social, CNPJ, quantitativos, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

18.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

18.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

18.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

18.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

18.6. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

18.7. Deverá ser apresentada **Declaração da licitante enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** acerca do exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo I – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

18.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

18.9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU CATÁLOGOS

18.9.1. Objetivando a avaliação da qualidade do equipamento apresentado, poderá ser solicitado amostra e/ou catálogo dos produtos ofertados.

18.9.2. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra/catálogo.

18.9.3. Ao final da avaliação, o(s) equipamento(s) será(ão) devolvido(s) à licitante.

18.9.4. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.



18.9.5. A não conformidade de um ou mais itens em relação às especificações constantes deste Termo de Referência implica na recusa do lote inteiro, resultando na não aceitação da proposta.

18.9.6. Será rejeitada a amostra/catálogo que:

- a) apresentar divergência para menos em relação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste edital e na proposta;
- b) apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso;
- c) apresentar, para o material cuja validade seja determinada, validade inferior ao previsto;
- d) for de qualidade inferior em relação às especificações constantes no Termo de Referência deste edital e na proposta.

18.9.7. Em caso de desclassificação, o pregoeiro deverá convocar os demais licitantes na ordem de classificação dentro do mesmo prazo, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra e/ou catálogo.

18.10. DOS PRAZOS

18.10.1. As amostras poderão ser solicitadas pelo pregoeiro ao licitante vencedor do certame.

18.10.2. Caso a amostra seja solicitada pelo pregoeiro, o vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro, entrar em contato com a Coordenadoria de Gestão Corporativa da Tecnologia da Informação – COGECT da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do telefone (85) 3452-3430, para agendar o dia da entrega da amostra e execução das análises.

18.10.3. A entrega das amostras deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis do contato mencionado no subitem 18.10.2, na sede da COGECT/SEPOG localizada no endereço: Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota, Fortaleza/CE, nos horários de 8h às 12h e de 13h às 17h.

18.10.4. A finalização da análise das amostras ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao dia da entrega da amostra.

18.10.5. O não cumprimento dos prazos e determinações do subitem 18.10.2. e 18.10.3. resultará na desclassificação da licitante.

18.10.6. A COGECT/SEPOG encaminhará ao pregoeiro do certame o relatório com a avaliação das amostras, em até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo estabelecido no subitem 18.10.4.

18.11. DA ANÁLISE

18.11.1. As amostras serão analisadas por técnicos da Coordenadoria de Gestão Corporativa da Tecnologia da Informação e Comunicação (COGECT)/SEPOG, que verificarão a conformidade das amostras com as especificações técnicas constantes neste edital e com proposta da empresa, devendo emitir laudo devidamente datado e assinado por quem o emitiu, e ratificado pelo titular da COGECT/SEPOG.



18.11.2. A COGECT/SEPOG determinará as especificações que serão verificadas e que estão previstas no Anexo A – Termo de Referência deste Edital, não necessariamente englobando todas as listadas, em função da impossibilidade de teste integral no período e ambiente de execução restritos da fase de amostra.

18.11.3. As informações tratadas no subitem anterior, serão informadas ao licitante no contato a ser realizado e descrito no subitem 18.10.2, por meio de e-mail.

18.11.4. A licitante será aprovada na avaliação caso atenda na íntegra as especificações analisadas. Caso a licitante falhe em atender em pelo menos uma das especificações examinadas, será reprovada na amostra.

18.11.5. Uma especificação somente será considerada atendida se estiver de acordo com o que está estabelecido no Anexo A – Termo de Referência deste Edital.

18.12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.12.1 A não obediência dos dispositivos que versam sobre amostra nesse Edital, será motivo de desclassificação do(s) licitante(s) por não apresentar/disponibilizar amostras dos lotes/itens conforme determinado.

18.12.2 Será rejeitada a amostra que:

- a) apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- b) apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta;
- c) não estiver em conformidade com as especificações do Anexo A – Termo de Referência deste Edital.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

19.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.



19.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

19.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

19.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

19.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

19.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

19.2.5. O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

19.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

19.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

19.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



19.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.3.5. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

19.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

19.4.2. Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e dos produtos fornecidos (discriminação e quantidades);

19.4.2.1 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional de que trata esse item.

19.4.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da licitante.

19.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

19.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.



EDITAL Nº. 4911
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 390 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P691403/2019

FL. | 21

19.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico.

19.5.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 19.5.1 acima.

19.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

19.5.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

19.5.4. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

19.5.5. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

19.5.6. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

19.5.7. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

19.5.8. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

19.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

19.5.10. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

19.5.11. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede



ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

19.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTARIOS FEDERAIS E Á DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

19.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

19.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

19.6.4 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.



19.6.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

19.6.6 - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo G - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1 A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

21. DOS BENEFÍCIOS PARA ME E EPP:

21.1. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS e alterações previstas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

21.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 e Decreto Municipal nº 13.735 de 18/01/2016.

21.3 Da destinação de lotes para ME E EPP:

21.3.1 Os Lotes 2, 4, 6, 8, 10 e 12 desta licitação são destinados à participação cota reservada de EPP/ME/ MEI, aplicando-se o tratamento diferenciado e simplificado (Seção I- Das Aquisições Públicas) destinado a micro empresas e empresas de pequeno porte em conformidade com as prescrições contidas na LC nº 123/2006, LC nº 147/14, na Lei nº 11.488/07, no Decreto Federal nº 8.538/15 e na Lei Municipal nº 10.350/2015 (Capítulo V - Do acesso aos Mercados; Seção I - Das Aquisições Públicas).

22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

22.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

22.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.



22.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

22.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

22.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

22.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

23. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

23.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

23.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

23.2.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

23.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



23.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

24.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

24.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 11.1 deste edital.

24.2.1. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

24.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso contra ato do pregoeiro, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 11.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

25.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.



25.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 25.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

25.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 9.2.** deste edital.

26. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

26.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

26.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo B deste edital.

26.3.1. **Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013,** devendo o pregoeiro consignar em ata os licitantes interessados em fornecer os mesmos preços, caso não haja interessados, o mesmo deverá registrar em ata tal fato.

26.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

26.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

27. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

27.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da ATA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de



Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

27.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

27.2. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

27.4. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas como:

c.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

d.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;

d.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

d.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

d.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

d.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

d.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

d.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

d.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

d.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

d.11) deixar de repor funcionários faltosos;

d.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

d.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

d.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;

d.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

28.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

28.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.



28.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

28.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “e” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

28.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

28.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

28.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 28.1.5. não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

28.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

28.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

28.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. OS danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. A vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. AS circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. OS antecedentes da licitante ou contratada.

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

29.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo B será assinado pelo titular da **Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

29.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



29.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

29.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

29.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo E.

29.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

29.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

29.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

29.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

29.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

29.10. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:



29.10.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

29.10.2 recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

29.10.3 não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

29.10.4 for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública;

29.10.5 ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

29.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

29.12. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo B - Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.13. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

29.14. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

29.15. As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

30. DO PREÇO:

30.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.



30.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

30.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

30.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

30.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

31. DA GARANTIA CONTRATUAL:

31.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

31.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

31.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

31.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

31.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 31.1** deste edital.

32. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

32.1. As obrigações do Contratado e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência.

33. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

33.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

33.2. Quanto à entrega:

33.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo E deste Termo.



33.2.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos Participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de **até 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

33.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

33.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência deste edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

33.2.5. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

33.2.6. Devem ser entregues juntamente com os equipamentos, a documentação técnica (impressa ou em CD), incluindo manuais de configuração, CDs, DVDs.

33.3. Quanto ao recebimento:

33.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito um servidor/comissão credenciado (a) pela contratante.

33.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

34. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

34.1. O material deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Administração, na data e no local indicados pelo Contratante ou Gestor do Sistema de Registro de Preços, na Autorização de Compra, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

34.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por e-mail, ou por Telefone/Fax.



35. DO PAGAMENTO

35.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

35.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

35.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

35.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

35.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

35.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

35.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

36.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

36.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

36.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.



EDITAL Nº. 4911
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 390 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P691403/2019

FL. | 35

36.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia úteis.

36.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

36.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

36.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

36.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

36.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

36.13. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

36.14. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.



EDITAL Nº. 4911
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 390 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P691403/2019

FL. | 36

36.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

37. DOS ANEXOS

37.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO C – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO D – RELAÇÃO DE ITENS DO PREGÃO /2019

ANEXO E – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SEUS ENDEREÇOS

ANEXO F – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO G – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO H – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

**ANEXO I – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

CIENTE:

Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Airton Douglas de Andrade Lucas
Coordenador Jurídico
OAB/CE nº 17.404
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

2. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3. DA JUSTIFICATIVA:

É fato público e notório que, progressivamente, nas últimas décadas, sobretudo nos últimos anos, a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução das rotinas dos serviços – por se adstringirem à seara técnico-administrativa – no âmbito profissional, seja público ou privado.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza apresenta, no entanto, realidade destoante daquela que seria a ideal, na medida em que, hoje, suporta grande deficiência em seu Parque Tecnológico, partindo-se da premissa de que as aquisições dessa espécie, nas gestões anteriores, efetuaram-se em patamares aquém das necessidades existentes.

A configuração do sobredito déficit é facilmente perceptível nos locais onde se situam as sedes de seus órgãos e de suas entidades, uma vez que o seu patrimônio de tecnologia da informação, via de regra, encontra-se, não apenas escasso, como, de igual sorte, obsoleto, sobrelevando-se a urgência em se adquirirem microcomputadores, *notebooks*, monitores, servidores, projetores e *switches*, com o fim de mitigar esta realidade que assola a Administração Pública Municipal.

Realce-se que, em face da relação custo/benefício, afigura-se essencial a aquisição dos sobreditos bens de tecnologia da informação – TI – sob o regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer*), o qual consiste na produção concretizada sobre parâmetros exigidos, a título de especificações técnicas essenciais, pelo fabricante ou pela montadora do equipamento global.

A exigência apontada acima tem o condão de garantir o uso otimizado dos recursos disponibilizados em cada produto, assim como a total compatibilidade do conjunto (formado por, pelo menos, placa-mãe, monitor, teclado e *mouse*), além de eliminar a possibilidade de conflitos entre *hardwares*, os quais são comuns em computadores montados a partir de produtos de livre comercialização.



Ademais, considerando-se que todo o material neste regime – OEM – é testado e homologado pelas montadoras, de forma que cumpram todas as exigências de desempenho e de durabilidade garantidas pelas empresas, sobretudo as maiores, dentre as quais a *HP*, a *Dell*, a *Positivo*, *Lenovo*, etc., resta evidenciada a superioridade da qualidade dos equipamentos a ele adequados, em detrimento daqueles resultantes de montagem de componentes originários de livre comercialização, tanto que o permite oferecer garantia extensível por até 03 (três) anos – ao revés do que se verifica, ordinariamente, nos demais casos, limitada a, tão somente, 01 (um) ano – sem que isso acarrete um aumento considerável do custo de produção.

Neste passo, observando-se que, dentre as coordenadorias de execução programática integrantes da Secretaria de Planejamento, Gestão e Orçamento – SEPOG – da PMF, insere-se a Coordenadoria de Gestão Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação – COGECT, à qual compete a implementação, a manutenção e o zelo pela segurança da infraestrutura lógica de TIC corporativa da Administração Municipal, além da identificação e proposição de soluções estratégicas e estruturantes nessa seara, conforme preceituam os incisos III e IV do art.12 do Decreto Municipal nº 13.566, publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, de número 15.500, depreende-se o incontestável interesse de a SEPOG empreender esforços no sentido de possibilitar a modernização infraestrutural dos órgãos e entidades componentes da PMF.

Em face dos fundamentos especificados, justifica-se a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos de TI, como medida necessária à atualização do hodierno Parque Tecnológico da PMF.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/02, do Dec. 3.555/00 e do Dec. 5.450/05.

5. DA MODALIDADE:

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por demanda.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

6.1. Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar suas propostas para as especificações constantes deste subitem, obedecendo rigorosamente as medidas mínimas exigidas ou os intervalos de variação admitidos nas dimensões pertinentes a cada item e quantitativos descritos na tabela abaixo:



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1				
1.1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1	2744	R\$ 4.464,47	R\$ 12.250.505,68
1.2	MONITORES DE VÍDEO	2744	R\$ 1.024,23	R\$ 2.810.487,12
Total do Lote				R\$ 15.060.992,80
LOTE 2 - COTA RESERVADA - ME, MEI e EPP				
2.1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1	914	R\$ 4.464,47	R\$ 4.080.525,58
2.2	MONITORES DE VÍDEO	914	R\$ 1.024,23	R\$ 936.146,22
Total do Lote				R\$ 5.016.671,80
LOTE 3				
3.1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 2	369	R\$ 5.865,53	R\$ 2.164.380,57
3.2	MONITORES DE VÍDEO	369	R\$ 1.024,23	R\$ 377.940,87
Total do Lote				R\$ 2.542.321,44
LOTE 4 - COTA RESERVADA - ME, MEI e EPP				
4.1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 2	123	R\$ 5.865,53	R\$ 721.460,19
4.2	MONITORES DE VÍDEO	123	R\$ 1.024,23	R\$ 125.980,29
Total do Lote				R\$ 847.440,48
LOTE 5				
5.1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 3	75	R\$29.893,96	R\$ 2.242.047,00
5.2	MONITORES DE VÍDEO	75	R\$ 1.024,23	R\$ 76.817,25
Total do Lote				R\$ 2.318.864,25
LOTE 6 - COTA RESERVADA - ME, MEI e EPP				
6.1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 3	25	R\$29.893,96	R\$ 747.349,00
6.2	MONITORES DE VÍDEO	25	R\$ 1.024,23	R\$ 25.605,75
Total do Lote				R\$ 772.954,75
LOTE 7				
7.1	NOTEBOOK	287	R\$ 6.017,79	R\$ 1.727.105,73

Total do Lote				R\$	1.727.105,73
LOTE 8 - COTA RESERVADA - ME, MEI e EPP					
8.1	NOTEBOOK	95	R\$ 6.017,79	R\$	571.690,05
Total do Lote				R\$	571.690,05
LOTE 9					
9.1	NETBOOK	750	R\$ 1.626,33	R\$	1.219.747,50
Total do Lote				R\$	1.219.747,50
LOTE 10 - COTA RESERVADA - ME, MEI e EPP					
10.1	NETBOOK	250	R\$ 1.626,33	R\$	406.582,50
Total do Lote				R\$	406.582,50
LOTE 11					
11.1	LEITOR BIOMÉTRICO	788	R\$ 637,47	R\$	502.326,36
Total do Lote				R\$	502.326,36
LOTE 12 - COTA RESERVADA - ME, MEI e EPP					
12.1	LEITOR BIOMÉTRICO	262	R\$ 637,47	R\$	167.017,14
Total do Lote				R\$	167.017,14
TOTAL GERAL				R\$	31.153.714,80

Valor Global da licitação: R\$ 31.153.714,80 (Trinta e um milhões, cento e cinquenta e três mil setecentos e quatorze reais e oitenta centavos)

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Itens 1.1 e 2.1 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. Todos os componentes utilizados nos microcomputadores e seus periféricos devem ser novos, sem uso e em perfeito funcionamento;

1.2. O gabinete do microcomputador, dispositivo de apontamento (mouse) e teclado devem manter coerência estética e funcional, guardando harmonia de tons entre todos os componentes;

1.3. O equipamento deve pertencer, comprovadamente, à linha destinada ao mercado corporativo, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

- 1.4. Todos os componentes utilizados no microcomputador e seus periféricos devem apresentar compatibilidade entre si, sem gerar conflitos;
- 1.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos; todos os componentes externos e internos devem ser do mesmo modelo e fabricantes ou em regime de Original Equipment Manufacturer (OEM);
- 1.6. Todos os equipamentos devem ser entregues acompanhados de manual do usuário, impresso ou em formato digital, em língua portuguesa, contendo todas as informações do produto, instruções para instalação, configuração e operação;
- 1.7. Devem ser fornecidos todos os cabos e componentes requeridos para o perfeito funcionamento dos equipamentos microcomputadores e seus periféricos;
- 1.8. Deve ser fornecido cabo de aço para segurança com pelo menos 1,0m (um metro) de comprimento, contendo trava de aço mecânica para encaixe tipo Universal Slot Security/Kensington Security Slot (USS), acompanhada de um par de chaves idênticas;
- 1.9. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete;
- 1.10. O microcomputador e seus periféricos devem ser totalmente compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64bits. O conjunto deve ser completamente livre de erros, falhas e conflitos;
- 1.11. Não deverá ser fornecido monitor de vídeo;
- 1.12. As embalagens deverão garantir a integridade física dos equipamentos. Deverão também proteger os equipamentos contra os efeitos mecânicos do movimento (impacto, quedas, choques, oscilações e vibrações), tensão estática por meio de pressão (empilhamento); os plásticos com bolha, as bolsas de ar ou outros materiais que tenham como função evitar contatos diretos entre os itens embalados devem ser utilizados quando necessários.
- 1.13. KIT PARA FIXAÇÃO DO GABINETE NO MONITOR OFERTADO NO MESMO LOTE (NÃO IMPEDINDO AJUSTE DE ALTURA, PIVOT DE INCLINAÇÃO DO MONITOR)

2. GABINETE

- 2.1. Deverá possuir volume máximo de 1.500cm³ (um mil e quinhentos centímetros cúbicos), equivalente a 1,5 litros;
- 2.2. O gabinete do equipamento microcomputador deverá permitir a utilização em orientação vertical e horizontal;
- 2.3. Deverá possuir sistema de lacre de segurança ou outro artifício que identifique a abertura do equipamento, para que somente o CONTRATADO faça intervenções técnicas. Em caso de lacre, toda vez que um lacre necessitar ser removido, um novo deverá ser colocado pelo CONTRATADO;
- 2.4. Deverá possuir modelo de refrigeração eficiente de forma que não provoque o superaquecimento dos componentes internos, nem acúmulo excessivo de poeira em seu interior;



2.5. Deverá possuir em seu exterior luzes indicativas do estado do equipamento (ligado/desligado/em espera) e da atividade dos discos rígidos; deverá possuir botão de liga/desliga frontal;

2.6. Não deverá possuir cantos vivos em suas extremidades ou material cortante em seu interior, de forma a prevenir acidentes;

2.7. Deverá possuir encaixe tipo Universal Slot Security/Kensington Security Slot (USS).

3. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

3.1. Caso a fonte de alimentação do equipamento microcomputador possua potência superior a 70W (Setenta Watts) esta deverá possuir Power Factor Correction (PFC) ativo;

3.2. A fonte de alimentação deverá estar corretamente dimensionada para suportar a carga exigida pelo conjunto;

3.3. Serão aceitos microcomputadores cujo projeto original utilize fonte de alimentação externa, sem prejuízo das demais especificações, inclusive da própria fonte de alimentação;

3.4. O microcomputador e os periféricos que necessitem de corrente alternada deverão funcionar com tensão elétrica nominal Full Range, entre 100-240V~ AC, frequência de 50/60 Hz, com seleção automática de voltagem;

3.5. Os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR 14136:2002.

4. SOFTWARE BASICO, SISTEMAS E APLICATIVOS

4.1. Os equipamentos deverão estar devidamente licenciados junto a Microsoft para utilização do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64bits, no idioma português brasileiro;

4.2. Deverão ser disponibilizados drivers compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional/Enterprise 64bits para os componentes do microcomputador; os drivers deverão ser disponibilizados em mídia USB e/ou CD/DVD e/ou a partir de sítio na internet;

4.3. Em tempo de homologação, o CONTRATADO deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) microcomputadores idênticos ao ofertado no certame, para que o CONTRATANTE realize a instalação e configuração do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos;

4.4. De posse dos microcomputadores disponibilizados pelo CONTRATADO e customizados/configurados pelo CONTRATANTE, caberá ao CONTRATADO realizar a construção da imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos, livre de erros, falhas e conflitos e que defina automaticamente um Security Identifier (SID) do sistema operacional Microsoft Windows exclusivo para cada unidade submetida ao processo de baixa de imagem;

4.5. O CONTRATANTE poderá, ao seu critério, exigir a presença de técnico do CONTRATADO para apoiar na construção da imagem, que será realizada nas dependências do CONTRATANTE;



4.6. Após a finalização da imagem, o CONTRATADO deverá submetê-la à validação do CONTRATANTE, antes da aplicação da imagem no processo fabril do CONTRATADO;

4.7. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos que será produzida pelo CONTRATADO, a partir da disponibilização dos microcomputadores customizados/configurados pelo CONTRATANTE;

4.8. Deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE sistemas de recuperação eletrônico (recovery eletrônico) apenas da imagem de fábrica localizada em partição oculta no disco rígido substituindo as mídias de armazenamento com drives e instalação, contendo a imagem final do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos para uso em casos de recuperação de falhas.

5. PLACA MÃE

5.1. Deverá implementar a utilização de senhas para acesso às configurações do Sistema Básico de Entrada e Saída (BIOS);

5.2. Deverá ser manufaturada pelo mesmo fabricante do microcomputador ofertado ou em regime de OEM;

5.3. Deverá permitir a inicialização do sistema operacional a partir de dispositivos de interface Serial Advanced Technology Attachment (SATA) tais como HD e Universal Serial Bus (USB);

5.4. O BIOS deverá ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) 2.7 ou superior e disponibilizar informações referentes ao número de série e modelo do equipamento, através de acesso via software, a partir do sistema operacional. Não será necessário fornecer softwares adicionais para extrair informações do BIOS;

5.5. O BIOS deverá ser compatível com os modos de economia de energia do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior, otimizando o consumo de energia de dispositivos como placa principal, disco rígido e monitor de vídeo. Deverá também permitir o desligamento automático do disco rígido e do monitor de vídeo após determinado tempo, e seu religamento pelo usuário através de movimento no dispositivo apontador (mouse) ou no teclado;

5.6. Deverá possuir chip de segurança Trusted Platform Module (TPM) soldado à placa mãe. O chip TPM fornecido deve ser no mínimo da versão 1.2. Devem ser fornecidos todos os drivers necessários à utilização do chip TPM;

5.7. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) interface SATA III;

5.8. Deverá possuir no mínimo 01(um) slot/interface M.2 2230 ou M.2 2280.

6. PROCESSADOR

6.1. Deverá suportar a execução de instruções em 64bits;

6.2. Deverá possuir no mínimo 06 (seis) núcleos de processamento;

6.3. Deverá possuir dissipador de calor de alta performance, que permita a operação contínua do microcomputador;



- 6.4. Deverá suportar recursos de virtualização assistida por hardware, incluindo AMD-V ou Intel VT- x;
- 6.5. A velocidade do relógio deverá ser de no mínimo 1.7 GHz (Um ponto 7 GigaHertz) nativa, sem o uso de qualquer artifício para elevação do clock;
- 6.6. Deverá possuir memória cache de no mínimo 9MB (nove Megabytes);
- 6.7. Deverá ser compatível com memórias do tipo DDR-4;
- 6.8. Deverá possuir Thermal Design Power (TDP) de 35W;
- 6.9. A construção do processador deverá considerar a Litografia de no máximo 14nm (quatorze nanômetros);
- 6.10. A geração do processador deverá ser no mínimo da anterior a última geração lançada pelo fabricante do processador.
7. MEMÓRIA DE ACESSO RANDÔMICO (RAM)
- 7.1. O microcomputador deverá possuir no mínimo 08GB (oito Gigabytes) de memória RAM;
- 7.2. A memória deverá ser do tipo DDR-4, com frequência de no mínimo 2.666MHz;
- 7.3. O equipamento deverá ter possibilidade de expansão para 16GB (dezesesseis Gigabytes) ou superior, sem a necessidade de manter os pentes de memória existentes.
8. CONTROLADOR DE VÍDEO
- 8.1. Caso seja on-board, deverá possibilitar o compartilhamento de no mínimo 512MB (quinhentos e doze megabytes) da memória principal do sistema. Caso seja dedicada (off-board), deverá possuir no mínimo 1.5GB (um ponto cinco gigabytes) de memória RAM DDR4 ou superior;
- 8.2. Deverá ser compatível no mínimo com WXGA;
- 8.3. Caso seja off-board deverá atender ao padrão PCI Express 16x;
- 8.4. A frequência de clock da Graphics Processing Unit (GPU) deverá ser de 200Mhz (duzentos Megahertz) ou superior;
- 8.5. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo, sendo uma DB15/VGA (D-SUB) e outra de um dos tipos: DVI-D, Display Port (DP) ou High-Definition Multimedia Interface (HDMI). Deverá ser possível conectar até 2 (dois) monitores para exibição de vídeo simultânea; Caso o projeto do equipamento não preveja conector de vídeo DB15/VGA (D-SUB), deverá ser fornecido adaptador de vídeo passivo para converter os sinais DVI-D e/ou Display Port e/ou HDMI para DB15/VGA (D-SUB);
- 8.6. Deverá ser compatível com DirectX 11 (ou superior) e WDDM “Windows Display Driver Model”.



9. TECLADO

- 9.1. Deverá utilizar interface USB com cabo de no mínimo 1,5m (um metro e oitenta centímetros);
- 9.2. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime de OEM;
- 9.3. O leiaute do teclado deverá possuir toque confortável e atender ao padrão ABNT2 de no mínimo 104 (cento e quatro) teclas com seção de funções alfanumérica e numérica individuais, além de teclas adicionais de acionamento das funções do sistema operacional Microsoft Windows, com no mínimo 01 (uma) tecla “Windows logo” e 01 (uma) tecla de aplicação (equivalente ao botão direito do mouse);
- 9.4. Deverá possuir suporte integrado para ajuste de altura e inclinação do teclado;
- 9.5. O teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos.
- 9.6. Não deverá possuir leitor de cartões magnéticos integrado;
- 9.7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; teclados que apresentarem sinais de abrasão dentro do período vigente da garantia deverão ser substituídos.

10. MOUSE

- 10.1. O mouse deverá ser do tipo óptico, com resolução de 800 Dot Per Inch (DPI) ou superior e tecnologia de varredura baseada em Diodo Emissor de Luz (LED) ou Laser;
- 10.2. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime de OEM;
- 10.3. Deverá utilizar interface USB com cabo de no mínimo 1,8m (um metro e oitenta centímetros);
- 10.4. Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) botão de rolagem e mais 2 (dois) botões, direito e esquerdo.

11. SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO

- 11.1. O equipamento deverá possuir no mínimo 01 (uma) controladora Serial Advanced Technology Attachment (SATA) com taxa de transferência mínima de 6Gb/s (SATA-III) ou superior;
- 11.2. Deverá ser fornecido 01 (um) disco rígido instalado;
- 11.3. Tipo interno.
- 11.4. Disco rígido padrão, no mínimo, SATA 3.0 Gbps.
- 11.5. Capacidade mínima de armazenamento por disco de 500 (quinhentos) Gigabytes.
- 11.6. Velocidade de rotação de 7200 rpm ou superior.
- 11.7. Interface SATA 2, 16 Mb de cache;

12. PORTAS UNIVERSAL SERIAL BUS – USB

- 12.1. Após a conexão do teclado e mouse o equipamento deverá disponibilizar no mínimo 06 (seis) portas USB livres, juntas ou distribuídas nos painéis frontal, traseiro ou lateral, sendo pelo menos 02(duas) do tipo USB 3.0, e uma USB 3.1 TYPE”C”.



12.2. Não será aceita a utilização de hubs e/ou switches externos para expansão da quantidade de portas USB para equipamentos que possuam menos de 06(seis) interfaces USB livres após o uso do teclado e mouse ;

13. CONTROLADOR DE REDE

13.1. Deverá possuir interface RJ-45 padrão Ethernet;

13.2. Deverá possuir velocidades 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo) auto-sense;

13.3. Deverá possuir as tecnologias Wake-up on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE);

13.4. Deverá suportar todas as funcionalidades de gerenciamento do equipamento.

14. AUDIO

14.1. A controladora de áudio deverá permitir a reprodução de som em alta definição (High Definition) com resolução mínima de 16 (dezesesseis) bits;

14.2. Os equipamentos deverão possuir autofalante interno (buzzer) que permita a emissão de sons de alerta (beep) sobre o funcionamento e falhas do equipamento;

14.3. O equipamento deverá possuir conexão frontal para fones de ouvido e microfone (não inclusos);

14.4. Serão aceitos equipamentos que compartilhem uma única conexão frontal de áudio para fone de ouvido e microfone.

15. GERENCIAMENTO REMOTO

15.1. Deverá permitir ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;

15.2. Deverá permitir o gerenciamento remoto, com acesso ao BIOS; permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem no formato ISO em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração mesmo com o equipamento desligado;

15.3. Deverá permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente com controle total do mouse, teclado e visualização gráfica completa do processo;

15.4. Todas as configurações necessárias ao gerenciamento remoto deverão vir habilitadas de fábrica.

16. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



16.1. Deverá ser preferencialmente acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

16.2. Os materiais que compõem o equipamento não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Restriction of Certain Hazardous Substances (RoHS), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, pela apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o BANCO poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

17. CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

17.1 O fabricante deveser possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

17.2. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

17.3. Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado.

17.4. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170/2012. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;

17.5. O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

17.6. Possuir Certificação EPEAT na categoria Gold, a ser comprovado no site www.epeat.net ou possuir certificação nacional similar (ABNT NBR ISO 14020 e 14024), emitida por instituição credenciada ao INMETRO;

17.7. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado OHSAS 18001, ou Certificado equivalente, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.

17.8. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado de livre comércio / varejo;

17.9. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso;



17.10. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.

17.11. O fabricante do equipamento deverá fornecer certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).

17.12. Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>

18. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

18.1. O CONTRATADO deverá prestar garantia dos equipamentos ao longo da vigência contratual, ou seja, por 48 (quarenta e oito) meses (on-site).

18.2. O CONTRATADO deverá prestar, durante o período de garantia, serviços de assistência técnica, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Referidos serviços visam manter os equipamentos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam, garantindo a compatibilidade com as especificações técnicas do Contrato.

18.3. Durante o período de garantia, a substituição de peças e/ou de componentes dos equipamentos objeto do Contrato, que for julgada necessária pelo CONTRATADO, será feita sob forma de permuta, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

18.4. As peças que forem utilizadas na execução dos reparos deverão ser originais, de configuração igual ou superior às substituídas, guardando conformidade com os requisitos do Edital.

18.5. Na substituição de algum componente ou periférico este deverá ser compatível com softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à substituída.

18.6. Não será permitida, nas substituições aqui tratadas, a utilização de peças, componentes ou periféricos reconicionados.

Itens 3.1 e 4.1 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 2

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. Todos os componentes utilizados nos microcomputadores e seus periféricos devem ser novos, sem uso e em perfeito funcionamento;

1.2. O gabinete do microcomputador, dispositivo de apontamento (mouse) e teclado devem manter coerência estética e funcional, guardando harmonia de tons entre todos os componentes;

1.3. O equipamento deve pertencer, comprovadamente, à linha destinada ao mercado corporativo, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;



- 1.4. Todos os componentes utilizados no microcomputador e seus periféricos devem apresentar compatibilidade entre si, sem gerar conflitos;
- 1.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos; todos os componentes externos e internos devem ser do mesmo modelo e fabricantes ou em regime de Original Equipment Manufacturer (OEM);
- 1.6. Todos os equipamentos devem ser entregues acompanhados de manual do usuário, impresso ou em formato digital, em língua portuguesa, contendo todas as informações do produto, instruções para instalação, configuração e operação;
- 1.7. Devem ser fornecidos todos os cabos e componentes requeridos para o perfeito funcionamento dos equipamentos microcomputadores e seus periféricos;
- 1.8. Deve ser fornecido cabo de aço para segurança com pelo menos 1,0m (um metro) de comprimento, contendo trava de aço mecânica para encaixe tipo Universal Slot Security/Kensington Security Slot (USS), acompanhada de um par de chaves idênticas;
- 1.9. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete;
- 1.10. O microcomputador e seus periféricos devem ser totalmente compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64bits. O conjunto deve ser completamente livre de erros, falhas e conflitos;
- 1.11. Não deverá ser fornecido monitor de vídeo;
- 1.12. As embalagens deverão garantir a integridade física dos equipamentos. Deverão também proteger os equipamentos contra os efeitos mecânicos do movimento (impacto, quedas, choques, oscilações e vibrações), tensão estática por meio de pressão (empilhamento); os plásticos com bolha, as bolsas de ar ou outros materiais que tenham como função evitar contatos diretos entre os itens embalados devem ser utilizados quando necessários.
- 1.13. KIT PARA FIXAÇÃO DO GABINETE NO MONITOR OFERTADO NO MESMO LOTE (NÃO IMPEDINDO AJUSTE DE ALTURA, PIVOT DE INCLINAÇÃO DO MONITOR)

2. GABINETE

- 2.1. Deverá possuir volume máximo de 1.500cm³ (um mil e quinhentos centímetros cúbicos), equivalente a 1,5 litros;
- 2.2. O gabinete do equipamento microcomputador deverá permitir a utilização em orientação vertical e horizontal;
- 2.3. Deverá possuir sistema de lacre de segurança ou outro artifício que identifique a abertura do equipamento, para que somente o CONTRATADO faça intervenções técnicas. Em caso de lacre, toda vez que um lacre necessitar ser removido, um novo deverá ser colocado pelo CONTRATADO;
- 2.4. Deverá possuir modelo de refrigeração eficiente de forma que não provoque o superaquecimento dos componentes internos, nem acúmulo excessivo de poeira em seu interior;



2.5. Deverá possuir em seu exterior luzes indicativas do estado do equipamento (ligado/desligado/em espera) e da atividade dos discos rígidos; deverá possuir botão de liga/desliga frontal;

2.6. Não deverá possuir cantos vivos em suas extremidades ou material cortante em seu interior, de forma a prevenir acidentes;

2.7. Deverá possuir encaixe tipo Universal Slot Security/Kensington Security Slot (USS).

3. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

3.1. Caso a fonte de alimentação do equipamento microcomputador possua potência superior a 70W (Setenta Watts) esta deverá possuir Power Factor Correction (PFC) ativo;

3.2. A fonte de alimentação deverá estar corretamente dimensionada para suportar a carga exigida pelo conjunto;

3.3. Serão aceitos microcomputadores cujo projeto original utilize fonte de alimentação externa, sem prejuízo das demais especificações, inclusive da própria fonte de alimentação;

3.4. O microcomputador e os periféricos que necessitem de corrente alternada deverão funcionar com tensão elétrica nominal Full Range, entre 100-240V~ AC, frequência de 50/60 Hz, com seleção automática de voltagem;

3.5. Os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR 14136:2002.

4. SOFTWARE BASICO, SISTEMAS E APLICATIVOS

4.1. Os equipamentos deverão estar devidamente licenciados junto a Microsoft para utilização do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64bits, no idioma português brasileiro;

4.2. Deverão ser disponibilizados drivers compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional/Enterprise 64bits para os componentes do microcomputador; os drivers deverão ser disponibilizados em mídia USB e/ou CD/DVD e/ou a partir de sítio na internet;

4.3. Em tempo de homologação, o CONTRATADO deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) microcomputadores idênticos ao ofertado no certame, para que o CONTRATANTE realize a instalação e configuração do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos;

4.4. De posse dos microcomputadores disponibilizados pelo CONTRATADO e customizados/configurados pelo CONTRATANTE, caberá ao CONTRATADO realizar a construção da imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos, livre de erros, falhas e conflitos e que defina automaticamente um Security Identifier (SID) do sistema operacional Microsoft Windows exclusivo para cada unidade submetida ao processo de baixa de imagem;

4.5. O CONTRATANTE poderá, ao seu critério, exigir a presença de técnico do CONTRATADO para apoiar na construção da imagem, que será realizada nas dependências do CONTRATANTE;

4.6. Após a finalização da imagem, o CONTRATADO deverá submetê-la à validação do CONTRATANTE, antes da aplicação da imagem no processo fabril do CONTRATADO;



4.7. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos que será produzida pelo CONTRATADO, a partir da disponibilização dos microcomputadores customizados/configurados pelo CONTRATANTE;

4.8. Deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE sistemas de recuperação eletrônico (recovery eletrônico) apenas da imagem de fábrica localizada em partição oculta no disco rígido substituindo as mídias de armazenamento com drives e instalação, contendo a imagem final do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos para uso em casos de recuperação de falhas.

5. PLACA MÃE

5.1. Deverá implementar a utilização de senhas para acesso às configurações do Sistema Básico de Entrada e Saída (BIOS);

5.2. Deverá ser manufaturada pelo mesmo fabricante do microcomputador ofertado ou em regime de OEM;

5.3. Deverá permitir a inicialização do sistema operacional a partir de dispositivos de interface Serial Advanced Technology Attachment (SATA) tais como HD e Universal Serial Bus (USB);

5.4. O BIOS deverá ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) 2.7 ou superior e disponibilizar informações referentes ao número de série e modelo do equipamento, através de acesso via software, a partir do sistema operacional. Não será necessário fornecer softwares adicionais para extrair informações do BIOS;

5.5. O BIOS deverá ser compatível com os modos de economia de energia do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior, otimizando o consumo de energia de dispositivos como placa principal, disco rígido e monitor de vídeo. Deverá também permitir o desligamento automático do disco rígido e do monitor de vídeo após determinado tempo, e seu religamento pelo usuário através de movimento no dispositivo apontador (mouse) ou no teclado;

5.6. Deverá possuir chip de segurança Trusted Platform Module (TPM) soldado à placa mãe. O chip TPM fornecido deve ser no mínimo da versão 1.2. Devem ser fornecidos todos os drivers necessários à utilização do chip TPM;

5.7. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) interface SATA III;

5.8. Deverá possuir no mínimo 01(um) slot/interface M.2 2230 ou M.2 2280.

6. PROCESSADOR

6.1. Deverá suportar a execução de instruções em 64bits;

6.2. Deverá possuir no mínimo 06 (seis) núcleos de processamento;

6.3. Deverá possuir dissipador de calor de alta performance, que permita a operação contínua do microcomputador;



- 6.4. Deverá suportar recursos de virtualização assistida por hardware, incluindo AMD-V ou Intel VT- x;
- 6.5. A velocidade do relógio deverá ser de no mínimo 2.4 GHz (Dois ponto 4 GigaHertz) nativa, sem o uso de qualquer artifício para elevação do clock;
- 6.6. Deverá possuir memória cache de no mínimo 12MB (nove Megabytes);
- 6.7. Deverá ser compatível com memórias do tipo DDR-4;
- 6.8. Deverá possuir Thermal Design Power (TDP) de 35W;
- 6.9. A construção do processador deverá considerar a Litografia de no máximo 14nm (quatorze nanômetros);
- 6.10. A geração do processador deverá ser no mínimo da anterior a última geração lançada pelo fabricante do processador.
7. MEMÓRIA DE ACESSO RANDÔMICO (RAM)
- 7.1. O microcomputador deverá possuir no mínimo 16GB (oito Gigabytes) de memória RAM;
- 7.2. A memória deverá ser do tipo DDR-4, com frequência de no mínimo 2.666MHz;
- 7.3. O equipamento deverá ter possibilidade de expansão para 32GB (dezesseis Gigabytes) ou superior, sem a necessidade de manter os pentes de memória existentes.
8. CONTROLADOR DE VÍDEO
- 8.1. Caso seja on-board, deverá possibilitar o compartilhamento de no mínimo 512MB (quinhentos e doze megabytes) da memória principal do sistema. Caso seja dedicada (off-board), deverá possuir no mínimo 1.5GB (um ponto cinco gigabytes) de memória RAM DDR4 ou superior;
- 8.2. Deverá ser compatível no mínimo com WXGA;
- 8.3. Caso seja off-board deverá atender ao padrão PCI Express 16x;
- 8.4. A frequência de clock da Graphics Processing Unit (GPU) deverá ser de 200Mhz (duzentos Megahertz) ou superior;
- 8.5. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo, sendo uma DB15/VGA (D-SUB) e outra de um dos tipos: DVI-D, Display Port (DP) ou High-Definition Multimedia Interface (HDMI). Deverá ser possível conectar até 2 (dois) monitores para exibição de vídeo simultânea; Caso o projeto do equipamento não preveja conector de vídeo DB15/VGA (D-SUB), deverá ser fornecido adaptador de vídeo passivo para converter os sinais DVI-D e/ou Display Port e/ou HDMI para DB15/VGA (D-SUB);
- 8.6. Deverá ser compatível com DirectX 11 (ou superior) e WDDM “Windows Display Driver Model”.



9. TECLADO

- 9.1. Deverá utilizar interface USB com cabo de no mínimo 1,5m (um metro e oitenta centímetros);
- 9.2. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime de OEM;
- 9.3. O leiaute do teclado deverá possuir toque confortável e atender ao padrão ABNT2 de no mínimo 104 (cento e quatro) teclas com seção de funções alfanumérica e numérica individuais, além de teclas adicionais de acionamento das funções do sistema operacional Microsoft Windows, com no mínimo 01 (uma) tecla “Windows logo” e 01 (uma) tecla de aplicação (equivalente ao botão direito do mouse);
- 9.4. Deverá possuir suporte integrado para ajuste de altura e inclinação do teclado;
- 9.5. O teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos.
- 9.6. Não deverá possuir leitor de cartões magnéticos integrado;
- 9.7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; teclados que apresentarem sinais de abrasão dentro do período vigente da garantia deverão ser substituídos.

10. MOUSE

- 10.1. O mouse deverá ser do tipo óptico, com resolução de 800 Dot Per Inch (DPI) ou superior e tecnologia de varredura baseada em Diodo Emissor de Luz (LED) ou Laser;
- 10.2. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime de OEM;
- 10.3. Deverá utilizar interface USB com cabo de no mínimo 1,8m (um metro e oitenta centímetros);
- 10.4. Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) botão de rolagem e mais 2 (dois) botões, direito e esquerdo.

11. SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO

- 11.1. O equipamento deverá possuir no mínimo 01 (uma) controladora Serial Advanced Technology Attachment (SATA) com taxa de transferência mínima de 6Gb/s (SATA-III) ou superior;
- 11.2. Deverá possuir 01 (um) disco rígido de estado sólido (SSD) com capacidade de armazenamento mínima de 240 GB (duzentos e quarenta Gigabytes);
- 11.3. A interface do disco SSD com a controladora de discos deverá ser no padrão SATA-III ou M.2 2230 ou M.2 2280 ou superior;
- 11.4. O disco deverá possuir tecnologia Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);
- 11.5. O disco deverá ser acomodado internamente ao equipamento microcomputador.

12. PORTAS UNIVERSAL SERIAL BUS – USB



12.1. Após a conexão do teclado e mouse o equipamento deverá disponibilizar no mínimo 06 (seis) portas USB livres, juntas ou distribuídas nos painéis frontal, traseiro ou lateral, sendo pelo menos 02(duas) do tipo USB 3.0, e uma USB 3.1 TYPE”C”

12.2. Não será aceita a utilização de hubs e/ou switches externos para expansão da quantidade de portas USB para equipamentos que possuam menos de 06 (seis) interfaces USB ;

13. CONTROLADOR DE REDE

13.1. Deverá possuir interface RJ-45 padrão Ethernet;

13.2. Deverá possuir velocidades 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo) auto-sense;

13.3. Deverá possuir as tecnologias Wake-up on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE);

13.4. Deverá suportar todas as funcionalidades de gerenciamento do equipamento.

14. AUDIO

14.1. A controladora de áudio deverá permitir a reprodução de som em alta definição (High Definition) com resolução mínima de 16 (dezesesseis) bits;

14.2. Os equipamentos deverão possuir autofalante interno (buzzer) que permita a emissão de sons de alerta (beep) sobre o funcionamento e falhas do equipamento;

14.3. O equipamento deverá possuir conexão frontal para fones de ouvido e microfone (não inclusos);

14.4. Serão aceitos equipamentos que compartilhem uma única conexão frontal de áudio para fone de ouvido e microfone.

15. GERENCIAMENTO REMOTO

15.1. Deverá permitir ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;

15.2. Deverá permitir o gerenciamento remoto, com acesso ao BIOS; permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem no formato ISO em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração mesmo com o equipamento desligado;

15.3. Deverá permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente com controle total do mouse, teclado e visualização gráfica completa do processo;

15.4. Todas as configurações necessárias ao gerenciamento remoto deverão vir habilitadas de fábrica.



16. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1 Deverá ser preferencialmente acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

16.2 Os materiais que compõem o equipamento não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Restriction of Certain Hazardous Substances (RoHS), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, pela apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o BANCO poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

17. Certificações e Comprovações Técnicas

17.1 O fabricante deveser possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

17.2 Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

17.3 Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado.

17.4 O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;

17.5 O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

17.6 Possuir Certificação EPEAT na categoria Gold, a ser comprovado no site www.epeat.net ou possuir certificação nacional similar (ABNT NBR ISO 14020 e 14024), emitida por instituição credenciada ao INMETRO;

17.7 O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado OHSAS 18001, ou Certificado equivalente, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.

17.8 Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado de livre comércio / varejo;

17.9 Os equipamentos deverão ser novos e sem uso;



17.10 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.

17.11 O fabricante do equipamento deverá fornecer certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).

17.12 Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>

18. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

18.1. O CONTRATADO deverá prestar garantia dos equipamentos ao longo da vigência contratual, ou seja, por 48 (quarenta e oito) meses (on-site).

18.2. O CONTRATADO deverá prestar, durante o período de garantia, serviços de assistência técnica, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Referidos serviços visam manter os equipamentos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam, garantindo a compatibilidade com as especificações técnicas do Contrato.

18.3. Durante o período de garantia, a substituição de peças e/ou de componentes dos equipamentos objeto do Contrato, que for julgada necessária pelo CONTRATADO, será feita sob forma de permuta, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

18.4. As peças que forem utilizadas na execução dos reparos deverão ser originais, de configuração igual ou superior às substituídas, guardando conformidade com os requisitos do Edital.

18.5. Na substituição de algum componente ou periférico este deverá ser compatível com softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à substituída.

18.6. Não será permitida, nas substituições aqui tratadas, a utilização de peças, componentes ou periféricos reconicionados.

Itens 5.1 e Lote 6.1 – MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 3

1.1. Gabinete

- Torre - Não será aceito gabinete tipo mini ou desktops, deverá possuir no máximo 30 litros, deverá ser "ToolLess" para abertura e remoção do disco rígido, e memória, sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa.
- Fonte de alimentação externa de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard), possuindo potência mínima de 750 Watts. Deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de, no mínimo 90% comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido;
- Deverá ser fornecido cabo tipo "Y" para conectar o monitor e a CPU em um único ponto de tomada.



1.2. Placa mãe “motherboard”

- Com arquitetura Mini-ATX, Mini-BTX ou Mini-ITX ou suas variações, Hypertransport de no mínimo de 2666 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s;
- Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado.
- Possui recursos compatíveis com WFM 2.0 (Wired For Management) ou similar;
- Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 2 (dois) slot M.2;
- Placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, ou superior, que permita a expansão para até 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB;
- Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC’99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas:
- 8 (oito) portas USB 3.1, sendo pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete.
- Deverá possuir pelo menos 2 (duas) portas USB 3.1 do Tipo C localizado na parte frontal do equipamento;
- Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.

1.3. Processador

- Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados e ser da última geração disponível no mercado pelo fabricante do processador;
- Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo oito núcleos (eight-Core), com frequência de operação interna mínima de 3.7 GHz;
- Memória cachê mínima de 11 MB;
- Hypertransport de no mínimo de 2666 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s.

1.4. Memória

- 32768 MB – SDRAM DDR-4 ECC, em 4 (quatro) módulos de 8192 Mb, do tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 2666 Mhz ou superior.
- Configurados através da tecnologia quad-channel;
- Deverá possuir expansão de no mínimo 256 GB;

1.5. BIOS

- A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;
- BIOS em português e inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;



- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;
- Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos números de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA no gabinete do equipamento.
- A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA estampado na inicialização da BIOS do equipamento.
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 - O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
 - Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);
 - Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
 - Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
 - Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;
 - Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;
 - Deverá ser entregue solução de segurança baseada em hardware e/ou software, integrada ao equipamento, que possua capacidade de micro virtualizar containers, e criar sessões do navegador de internet, de forma completamente isolados do sistema operacional e hardware hospedeiro, para navegação nas páginas web, evitando que estes ataques tenham a capacidade de explorar vulnerabilidades e infectar o sistema/hardware com malwares, vírus ou até mesmos as ameaças do tipo ransomware. Este recurso pode ser de terceiros, desde que seja homologado pelo fabricante do equipamento, esta comprovação deverá ser apresentada através de carta do fabricante.
- A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Deverá possuir mecanismos de hardware ou software ou mesmo ambos em conjunto de forma que previnam que as configurações lógicas do controlador de rede ethernet sejam alterados e que tenha capacidade de restaurar ao menos os seguintes parâmetros de MAC address e Pre-Boot- Execution- Environment (PXE), baseados na cópia de segurança armazenada em hardware do sistema comprovada através



de catálogo ou declaração do fabricante. Deverá ser verificada a integridade da BIOS em tempo real, afim de impedir ataques de cibernéticos.

- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, a solução deverá estar em conformidade com a NIST SP800-88r1 ou superior, ser do próprio fabricante do microcomputador ou de terceiros, porém homologada pelo fabricante do microcomputador;
- Deve implementar mecanismo de atualização da BIOS através da rede de dados de forma que seja possível a partir do SETUP da BIOS buscar por atualizações do sistema diretamente no repositório do fabricante com equipamento conectado à rede e com acesso à internet de forma que o operador remoto possa executar essa ação independente do estado do sistema operacional.

1.6. Controladora de disco rígido:

- Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 4 (quatro) discos rígido para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínima 6.0 GB/S;
- Suporte a RAID 0,1,5 e 10

1.7. Controladora de vídeo:

- 1 (uma) compatível com o padrão SVGA off-board, com no mínimo 05 GB de memória GDDR5, com suporte resolução máxima de 5120 x 2880, sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ para as resoluções de 1920x1080.
- Barramento PCI-Express, não sendo aceita solução onboard;
- Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;
- Deverá possuir conectores externos sendo: 4 (quatro) DisplayPort e deverá possuir recurso para utilização de no mínimo 3 (três) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.

1.8. Unidade de armazenamento:

- 1 (uma) do tipo, Serial ATA-III (6.0 GB/S) ou superior, , e no mínimo, 512 GB (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, do tipo SSD (solid State Drive).
- 1 (uma) do tipo, Serial ATA-III (6.0 GB/S) ou superior, com tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report), e no mínimo, 2 TB (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, velocidade rotacional, de, no mínimo, 7.200 rpm, com buffer de no mínimo 64 MB.

1.9. Teclado:

- 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).
- Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento

1.10. Mouse óptico:



- 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware.
- Óptico com botão de rolagem;
- Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico
- Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento

1.11. Interface de rede local:

- 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;

1.12. Software de gerenciamento:

- Deverá ser fornecido, implantado e realizado todo o treinamento para utilização do software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
- A arquitetura deverá cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente.
- O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto.
- Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, numero de série do equipamento, numero do ativo fixo e tipo do sistema operacional.
- Monitoramento da "saúde" do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART)
- Deverá ser possível realizar remotamente todos os recursos solicitados no item 1.5.
- Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela.
- Este aplicativo de gerenciamento, compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface), deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do computador. Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (board member ou leadership - <http://www.dmtf.org/about/list>) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) – desenvolvedor do protocolo DMI.
- Deverá ser responsabilidade de licitante a implantação da solução de gerenciamento na infraestrutura cedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA bem como realizar a transferência tecnológica para utilização da solução.

1.13. Software de segurança e/ou CD de Recuperação:

- Deverá fornecer um programa de "backup" pré-instalado, tendo as seguintes funções ou características:
- O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos.



- A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do ultimo backup.
- Software deverá possuir recurso para que o usuário crie os CDS/DVDS de recuperação da imagem padrão do equipamento.
- O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema.
- O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers e BIOS e permitir o usuário escolher quando instalá-los.
- Deverá ser fornecido software do próprio fabricante do equipamento ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do equipamento e do sistema operacional (Microsoft Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas, capaz de alterar configurações de BIOS e ajudar a reparar erros do sistema ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

1.14. Sistema Operacional:

- 1 (um) Microsoft Windows 10 Professional for Workstation – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos.
- Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.

1.15. Garantia:

- Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.
- O prazo de garantia será de 48 (quarenta e oito) MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 48 horas;
- Informar a linha gratuita (0800) do fabricante ou da contratada para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;
- Informar o site na internet do fabricante ou da contratada para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;
- A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.
- A garantia não será afetada caso à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA;
- Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 5% dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição on site da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da



peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.

- Caso ocorra qualquer problema no disco rígido, o componente defeituoso permanecerá em posse deste, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

1.16. Certificações e compatibilidade:

- Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá ser relacionar os centros técnicos de todo o ESTADO DO CEARÁ.

- Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o desktop e o monitor, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o Computador e o Monitor estão em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment). Possuir Certificado EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado GOLD ou possuir certificação nacional similar (ABNT NBR ISO 14020 e 14024), emitida por instituição credenciada ao INMETRO, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamentos agridam o meio ambiente.

- O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances);

- O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 10.

- Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 Professional.

- Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá possuir sistema e responsabilizem pelo mecanismo de logística reversa sem custo á PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA e ser na modalidade on-site. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado com todo o procedimento a ser realizado e responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos. O procedimento deverá ter amplitude nacional e possuir certificação quando a conformidade ao padrão de Gestão Ambiental.

Itens 1.2; 2.2; 3.2; 4.2; 5.2 e 6.2 - MONITORES DE VÍDEO 22,5"

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS

1.1. Deverão ser novos, sem uso e em perfeito funcionamento;

1.2. Deverão ser de cor preta, tons de cinza ou a mistura dessas cores;

1.3. Todos os monitores de vídeo deverão ser idênticos; todos os componentes externos e internos devem ser do mesmo modelo e fabricantes ou em regime de Original Equipment Manufacturer (OEM);

1.4. Deverão ser entregues acompanhados de manual do usuário, impresso ou em formato digital, em língua portuguesa, contendo todas as informações do produto, instruções para instalação, configuração e operação;



- 1.5. Deverão ser fornecidos todos os cabos e componentes requeridos para o perfeito funcionamento dos monitores de vídeo;
- 1.6. O número de série de cada monitor de vídeo deverá ser único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete;
- 1.7. Deverão ser totalmente compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise 32bits e 64bits e Microsoft Windows 10 Professional/Enterprise 64bits;
- 1.8. Deverão ser disponibilizados drivers compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise 32bits e 64bits e Microsoft Windows 10 Professional/Enterprise 64bits para os monitores de vídeo; os drivers devem ser disponibilizados em mídia USB e/ou CD/DVD e/ou a partir de sítio na internet;
- 1.9. Deverão funcionar com tensão elétrica nominal full range, entre 100-240V~ AC, frequência de 50/60 Hz, com seleção automática de voltagem;
- 1.10. Os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR 14136:2002;
- 1.11. Deverão possuir encaixe tipo Universal Slot Security/Kensington Security Slot (USS);
- 1.12. Deverão possuir tela em flat-panel em LED (16:9) de 22,5" (vinte e duas polegadas e meia), ou superior, na diagonal de área visível com resolução Widescreen;
- 1.13. Deverão possuir tempo de resposta de no máximo 6ms (seis milissegundos);
- 1.14. Deverão possuir taxa de brilho de no mínimo 250cd/m² (duzentas e cinquenta candelas por metro quadrado);
- 1.15. Deverá suportar no mínimo 16 Milhões de cores;
- 1.16. Deverão possuir contraste mínimo de 5.000.000:1;
- 1.17. A resolução nativa deverá ser de no mínimo 1.600 (hum mil e seiscentos) pontos na horizontal e 900 (novecentos) pontos na vertical ou superior;
- 1.18. Os controles para regulagem das configurações de exibição, tais como cor, brilho, contraste, gama, posição da imagem, reset de fábrica, auto-ajuste, dentre outras, deverão estar acessíveis através de botões de função ou sensores posicionados fisicamente no monitor;
- 1.19. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 90° na horizontal e 65° na vertical;
- 1.20. Deverá possuir base que permita realizar ajustes de altura e inclinação;
- 1.21. A tela do monitor de vídeo deverá possuir revestimento Anti-Glare;
- 1.22. Deve possuir duas entradas de sinal, sendo uma no padrão D-Sub RGB, e uma no padrão HDMI;
- 1.23. Deverão ser fornecidos um cabo de vídeo D-Sub e um cabo de vídeo HDMI, totalmente compatíveis com o monitor de vídeo ofertado;
- 1.24. Deverá possuir certificação Energy Star 5.0 ou superior;



1.25. As embalagens dos equipamentos deverão garantir a integridade física dos mesmos; devem proteger os equipamentos contra os efeitos mecânicos do movimento (impacto, quedas, choques, oscilações e vibrações), tensão estática por meio de pressão (empilhamento). Os plásticos com bolha, as bolsas de ar ou outros materiais que tenham como função evitar contatos diretos entre os itens embalados devem ser utilizados quando necessários.

2. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

2.1. O CONTRATADO deverá prestar garantia dos equipamentos ao longo da vigência contratual, ou seja, por 48 (quarenta e oito) meses (on-site).

2.2. O CONTRATADO deverá prestar, durante o período de garantia, serviços de assistência técnica, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Referidos serviços visam manter os equipamentos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam, garantindo a compatibilidade com as especificações técnicas do Contrato.

2.3. Durante o período de garantia, a substituição de peças e/ou de componentes dos equipamentos objeto do Contrato, que for julgada necessária pelo CONTRATADO, será feita sob forma de permuta, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

2.4. As peças que forem utilizadas na execução dos reparos deverão ser originais, de configuração igual ou superior às substituídas, guardando conformidade com os requisitos do Edital.

2.5. Na substituição de algum componente ou periférico este deverá ser compatível com softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à substituída.

2.6. Não será permitida, nas substituições aqui tratadas, a utilização de peças, componentes ou periféricos reconicionados.

Itens 7.1 e 8.1 – NOTEBOOK

1.1 PROCESSADOR

1.1.1 Processador com arquitetura mínima de quatro núcleos físicos e oito núcleos virtuais, memória cache integrada de, no mínimo, 6 MB, com suporte a plataforma 64 bits;

1.1.2 Frequência de clock base de, no mínimo, 1.6 GHz, com tecnologia de aumento automático do clock para, no mínimo, 3.4 GHz;

1.1.3 Deverá atingir o índice de, no mínimo, 7.500 pontos de desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

1.1.4 Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

1.2 TELA E CONTROLADORA DE VIDEO

1.2.1 Tela com 14" polegadas de área visível com tecnologia LED Anti-Reflexo;

1.2.2 Resolução gráfica suportada de no mínimo o 1366 x 768 pixels;



1.2.3 Controladora de vídeo com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da tela do notebook, com no mínimo mais um monitor conectado na interface digital, podendo ser HDMI ou Display Port, ou mais um monitor conectado na interface VGA;

1.2.4 A controladora deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12.

1.3 MEMÓRIA RAM

1.3.1 Módulos de memória RAM tipo DDR4 2400Mhz;

1.3.2 Possuir no mínimo 8 GB de memória RAM;

1.3.3 O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento deve ser de, no mínimo, 32 GB;

1.4 DISCO RÍGIDO

1.4.1 Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 128 (ou 256) GB;

1.4.2 Velocidade de leitura sequencial de, o mínimo, 500 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 400 MB/s.

1.4.3 Deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

1.5 PLACA MÃE

1.5.1 O chipset deve ser da mesma marca do processador ou integrado com tecnologia SoC (System on a Chip);

1.5.2 Possuir controladora de discos padrão SATA 3 ou superior;

1.5.3 Possuir, no mínimo, 2 slots M.2, sendo 1 no padrão M.2 2230 para WiFi e 1 no padrão M.2 2280 para SSD;

1.5.4 Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;

1.5.5 Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;

1.5.6 Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou superior.

1.6 BIOS

1.6.1 A BIOS deverá conter a logomarca do fabricante do equipamento;

1.6.2 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;

1.6.3 Lançada a partir de 2017 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

1.6.4 BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS. No caso de COPYRIGHT deverá ser devidamente comprovado através de declaração do fabricante do BIOS;

1.6.5 BIOS desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI comprovado através do site <http://www.uefi.org/members> onde o fabricante deve estar registrado;

1.6.6 Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador;

1.6.7 Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD-ROM/DVD-ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no website do fabricante;

1.6.8 Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada.

1.7 INTERFACES DE REDE



1.7.1 Controladora de rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

1.7.2 Controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.11 ac/b/g/n;

1.7.3 Possuir interface bluetooth, no padrão 4.0 ou superior;

1.7.4 Não serão aceitas nenhuma das interfaces ou controladoras de rede acima descritas, ofertadas via conectores USB ou PCMCIA.

1.8 INTERFACE DE COMUNICAÇÃO

1.8.1 Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou respectivos símbolos;

1.8.2 Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB integradas, sendo pelo menos 2 interfaces USB padrão 3.1;

1.8.2.1 Pelo menos 1 (uma) das interfaces USB 3.1 deverá ser do tipo “Type C”;

1.8.3 Possuir, no mínimo, 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA (DB-15);

1.8.4 Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface HDMI ou Display Port ou Mini Display Port;

1.8.4.1 No caso de saída Display Port ou Mini Display Port deverá acompanhar conversor de Display Port para HDMI;

1.8.5 Possuir interfaces áudio para microfone e fones de ouvido, podendo ser uma única entrada do tipo combo;

1.8.6 Possuir, no mínimo, 01 (um) leitor de cartões, com suporte aos padrões SD, SDHC e SDXC;

1.8.7 Possuir câmera integrada com resolução mínima de 1.0 MP ou 720p;

1.8.8 Possuir alto falantes integrados.

1.9 GABINETE

1.9.1 Gabinete deverá ter tonalidade de cor escura, preta, ou nas variações de cinza;

1.9.1 Botão liga/desliga com led indicador do computador ligado (power-on);

1.9.2 Deve possuir dispositivo integrado ao chassi para utilização do cabo de segurança.

1.10 TECLADO

1.10.1 Possuir teclado integrado ao gabinete do notebook compatível com o padrão ABNT-2, com no mínimo 88 teclas, alfanumérico, com 12 teclas de função;

1.10.2 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado.

1.11 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1.11.1 Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, e frequência de 50-60 Hz;

1.12 MOUSE

1.12.1 Possuir mouse integrado ao gabinete do notebook;

1.12.2 Mouse tipo Touchpad;

1.12.3 Mouse com 2 botões para seleção de objetos.

1.13 BATERIA

1.13.1 Deverá ser fornecida 01 (uma) bateria primária de Íons de Lítio ou Lítio Polímero, com autonomia (descarga) mínima de 240 (trezentos e sessenta) minutos, comprovada pelo software MobileMark 2014 no cenário Office Productivity.



1.14 SISTEMA OPERACIONAL

1.14.1 Cada equipamento deverá acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior, na plataforma de 64 bits, versão em Português do Brasil;

1.14.2 O sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento;

1.14.3 Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

1.14.4 O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos para o equipamento ofertado.

1.15 MÍDIA DE RESTAURAÇÃO

1.15.1 O equipamento deve acompanhar mídia para restauração do sistema operacional. Será aceita Recuperação Eletrônica através de partição oculta no Disco Rígido.

1.16 ACESSÓRIOS

1.16.1 Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

1.17 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1.17.1 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, podendo ser eletrônico, gravado no disco rígido de cada equipamento.

1.18 SEGURANÇA

1.18.1 Possuir chip para criptografia dos dados, TPM versão 2.0 acompanhado de drivers e software para utilização do chip;

1.18.2 Possuir entrada para cabo de segurança integrada ao gabinete.

1.19 PESO

1.19.1 O peso do notebook deverá ser no máximo de 1.7 Kg, inclusa a bateria principal. Será aceito notebook com peso superior ao especificado até uma variação de 10%.

1.20 COMPATIBILIDADE E CERTIFICAÇÕES

1.20.1 O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;

1.20.2 Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force). O fabricante do equipamento deverá estar cadastrado no link do website <https://www.dmtf.org/about/list> como member Board ou Leadership.

1.20.3 O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170/2012. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

1.20.3.1 Segurança para o usuário e instalações;

1.20.3.2 Compatibilidade eletromagnética;

1.20.3.3 Eficiência Energética;

1.20.4 O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificado com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);



1.20.5 O modelo ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), nas categorias silver ou gold, no site: <http://www.epeat.net> ou possuir certificação nacional similar (ABNT NBR ISO 14020 e 14024), emitida por instituição credenciada ao INMETRO, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

1.20.6 A marca do fabricante do equipamento ofertado, deverá constar como membro do TPM, o que deve ser comprovado através do link do website <http://www.trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies>;

1.20.7 O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado OHSAS 18001, ou Certificado equivalente, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.

1.20.8 O fabricante deverá apresentar os certificados ANATEL para comercialização de placas wireless e bluetooth.

1.20.9 O fabricante do equipamento deverá fornecer certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).

1.20.10 Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>

1.21 OUTROS REQUISITOS

1.21.1 Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;

1.21.2 O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

1.21.3 Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

1.21.4 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores;

1.21.5 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

1.22 GARANTIA

1.22.1 A garantia do equipamento deverá ser pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, na modalidade “onsite”, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento;

1.22.2 O atendimento e a solução deverão ser realizados em até 3 (três) dias úteis após abertura do chamado.

Itens 9.1 e 10.1 - NETBOOK

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

NetBook – tipo tablet.

Processador com 2 núcleos e frequência mínima de 1,6GHz,

HD SATA, possui no mínimo capacidade para armazenamento de 500 GB e memória interna 2GB,

Tela com tecnologia lcd touch de 10.1 ou superior com resolução mínima de 1024 x 600pixels;

Slots de expansão do tipo sdhc/mmc,usb,



Wi-fi 802.11 B/G/N,
Bateria recarregável com autonomia de mínima de 6horas,
Dimensões máxima de 270x210MM com espessura máxima de 370MM, com com solução de
segurança, peso máximo 1,80kg, com proteção apropriada,
Acompanha carregador de bateria e manuais em português brasileiro,
Garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site.
Compatível com Sistema Operacional Peppermint Linux OS.

Itens 11.1 e 12.1 - LEITOR BIOMÉTRICO

ESPECIFICAÇÕES: Sensor de impressão digital: Ótico (Superfície protegida de arranhões) para
realizar a captura individual da impressão digital.

Especificações mínimas:

- Sistema Plug & Play;
- Resolução: 512 dpi (média x, y sobre a área do scanner);
- Área de captura: 14.6 mm (largura) 18.1 mm (comprimento);
- Escala 8-bit (256 tons de cinza);
- Tamanho: 79 mm x 49 mm x 19 mm;
- Compatível com as especificações USB 1.0, 1.1 e 2.0 (Full Speed);

Características:

- Resistência ESD superior;
- Impressão digital criptografada;
- Rejeição de digitais latentes;
- Rejeição de digitais forjadas;
- Invariação à rotação do dedo;
- Deverá trabalhar bem com digitais secas, úmidas ou ásperas;
- Deverá ser compatível com Windows® Vista, XP, 2000, Me, 98, NT® 4.0 e Windows Server 2000,
2003 e Peppermint Linux OS;
- Garantia oferecida pelo fabricante para o equipamento proposto de no mínimo 12 (doze) meses;
- Todos os drives para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download
no website do fabricante do equipamento;
- Caso o equipamento apresente defeito durante o prazo de garantia o mesmo deverá ser substituído
por outro novo com as mesmas características ou superior, mediante aprovação da comissão.

7. OS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

7.1. O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante
autorização, durante a vigência da Ata decorrente da licitação.

7.2. As condições de execução e os parâmetros de aceitabilidade do objeto, a seguir descritos,
estabelecem de forma objetiva e pormenorizada as características e especificações do objeto
licitado.

7.3. Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os
limites definidos na Ata.

7.4. A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Fornecimento ao Contratado.

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo E deste edital.

8.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de **até 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência deste edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.1.5. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito um servidor/comissão credenciado (a) pela contratante.

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

8.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

8.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias do registro da ocorrência.

8.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

9. DECLARAÇÕES



EDITAL Nº. 4911
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 390 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P691403/2019

FL. | 71

9.1. Deve ser apresentada declaração do fabricante informando que a prestação do serviço de garantia dos produtos ofertados é de sua responsabilidade, conforme características solicitadas no edital. A declaração deve informar prazos, nível de serviço, telefone de contato, vigência e produtos contemplados;

9.2. A LICITANTE deve apresentar declarações fazendo constar que:

9.3. Concorde e atende integralmente as especificações desde termo de referência, sem restrições de qualquer ordem.

ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2019

Pregão Eletrônico nº

Processo Administrativo nº P691403/2019

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls _____, do Processo nº. **P691403/2019**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos dos Decretos Municipais nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007, nº 13.735, de 18/01/2016, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2016, nº 11.251, de 10/09/2002, publicado no D.O.M. de 18/09/2002, nº 13.512, de 30/12/2014, publicado no D.O.M de 30/12/14, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013; Na Lei Municipal nº 10.350, de 28/05/2015, publicado no D.O.M. de 11/06/2015, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/16, publicado no D.O.U de 15/12/16, Lei Federal n.º 10.520, de 10/07/2002, publicado no D.O.U de 18/07/2002, e Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P691403/2019**.

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse



fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.



Subcláusula Quarta –As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

Subcláusula Quinta – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem

Subcláusula Sexta– Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sétima – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Oitava – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.



EDITAL Nº. 4911
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 390 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P691403/2019

FL. | 75

b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qnt	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE / Item	Classificação	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QTDE	VALOR

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto à entrega:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo E deste edital.

12.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de **até 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência deste edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.1.5. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

12.1.6. Devem ser entregues juntamente com os equipamentos, a documentação técnica (impressa ou em CD), incluindo manuais de configuração, CDs, DVDs.



12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do contrato.

12.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

12.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

12.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

12.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas como:

c.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

d.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;

d.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;



- d.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- d.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- d.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- d.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- d.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- d.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- d.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- d.11) deixar de repor funcionários faltosos;
- d.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- d.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- d.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;
- d.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e credenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

14.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

14.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “e” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.



14.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

14.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 14.1.5. não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

14.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

14.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. OS danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. A vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. AS circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. OS antecedentes da licitante ou contratada

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



EDITAL Nº. 4911
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 390 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P691403/2019

FL. | 81

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº. 4911
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 390 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P691403/2019

FL. | 82

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) _____ e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

LOTE _____

FORNECEDOR _____

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO REGISTRA DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	PREÇO REGISTRA DO VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:							

Demais Fornecedores Classificados:



ANEXO C – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado ou personalizado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

(O modelo desta proposta de preços visa facilitar a análise comparativa entre as mesmas)

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Att. Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação do licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

3. Formação do Preço por LOTE:

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$

(A especificação de cada item deverá estar detalhada conforme Item 06 do Termo de Referência.)



EDITAL Nº. 4911
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 390 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P691403/2019

FL. | 84

VALOR GLOBAL

Valor por extenso (_____)

1. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPF) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).
3. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
4. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de serviço, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.
6. Declaramos que estamos ciente que a validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação e improrrogável

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO D – RELAÇÃO DE ITENS DO PREGÃO / 2019

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	AMPLA CONCORRÊNCIA R\$	COTA RESERVADA R\$
LOTE 1						
1.1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1	2744	4.464,47	12.250.505,68		
1.2	MONITORES DE VÍDEO	2744	1.024,23	2.810.487,12		
Total do Lote				15.060.992,80	15.060.992,80	
LOTE 2 - COTA RESERVADA - ME, MEI e EPP						
2.1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1	914	4.464,47	4.080.525,58		
2.2	MONITORES DE VÍDEO	914	1.024,23	936.146,22		
Total do Lote				5.016.671,80		5.016.671,80
LOTE 3						
3.1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 2	369	5.865,53	2.164.380,57		
3.2	MONITORES DE VÍDEO	369	1.024,23	377.940,87		
Total do Lote				2.542.321,44	2.542.321,44	
LOTE 4 - COTA RESERVADA - ME, MEI e EPP						
4.1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 2	123	5.865,53	721.460,19		
4.2	MONITORES DE VÍDEO	123	1.024,23	125.980,29		
Total do Lote				847.440,48		847.440,48
LOTE 5						
5.1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 3	75	29.893,96	2.242.047,00		
5.2	MONITORES DE VÍDEO	75	1.024,23	76.817,25		
Total do Lote				2.318.864,25	2.318.864,25	
LOTE 6 - COTA RESERVADA - ME, MEI e EPP						
6.1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 3	25	29.893,96	747.349,00		
6.2	MONITORES DE VÍDEO	25	1.024,23	25.605,75		

EDITAL Nº. 4911
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 390 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P691403/2019

FL. | 86

Total do Lote				772.954,75		772.954,75
LOTE 7						
7.1	NOTEBOOK	287	6.017,79	1.727.105,73		
Total do Lote				1.727.105,73	1.727.105,73	
LOTE 8 - COTA RESERVADA - ME, MEI e EPP						
8.1	NOTEBOOK	95	6.017,79	571.690,05		
Total do Lote				571.690,05		571.690,05
LOTE 9						
9.1	NETBOOK	750	1.626,33	1.219.747,50		
Total do Lote				1.219.747,50	1.219.747,50	
LOTE 10 - COTA RESERVADA - ME, MEI e EPP						
10.1	NETBOOK	250	1.626,33	406.582,50		
Total do Lote				406.582,50		406.582,50
LOTE 11						
11.1	LEITOR BIOMÉTRICO	788	637,47	502.326,36		
Total do Lote				502.326,36	502.326,36	
LOTE 12 - COTA RESERVADA - ME, MEI e EPP						
12.1	LEITOR BIOMÉTRICO	262	637,47	167.017,14		
Total do Lote				167.017,14		167.017,14
TOTAL GERAL				31.153.714,80		

AMPLA CONCORRÊNCIA	23.371.358,08
COTA RESERVADA	7.782.356,72
TOTAL GERAL	31.153.714,80

ANEXO E – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SEUS ENDEREÇOS.

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1	AGEFIS	Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020 – Cajazeiras – CEP:60.864-520
2	GABPREF	Rua São José, 01 – Centro – Cep: 60.060-170
3	GABVICE	Rua Joaquim Lima, 1367 - Papicu, Fortaleza - CE, 60175-005
4	PGM	Av. Santos Dumont, 5335, Papicu. Cep: 60175-047
5	GMF	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 - Messejana. Cep: 60.842-395
6	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002
7	IPM	Rua 24 de Maio, 1479 – Benfica. Cep: 60.020-001.
8	IMPARH	Av. João Pessoa, 5609 – Damas. Cep: 60.425-682
9	SDE	Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota. Cep: 60.125-045
10	SEINF	Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60864-311
11	AMC	Av. Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. Cep: 60.823-012
12	HABITAFOR	Rua Paula Rodrigues, 304, Bairro de Fátima. CEP: 60411-270.
13	URBFOR	Rua Jorge Dumar, 1501 – Jardim América. Cep: 60.410-426
14	FUNCI	Av. Pontes Vieira, 1091-Dionísio Torres-Cep: 60.135-237
15	SEUMA	Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. Cep: 60.864-310
16	SECEL	Rua Ildefonso Albano, 2050 – Dionísio Torres. CEP: 60.115-000.
17	SETFOR	Rua Leonardo Mota, 2700, Dionísio Torres. CEP: 60.170-176.
18	IPEM	Av. Luciano Carneiro, 1320 – Parreão. CEP: 60.410-691.
19	ACFOR	Av. Antônio Sales, 1885 – Sobreloja – Dionísio Torres. CEP: 60.135101
20	SEGOV	Rua São José, 1 – Centro. CEP: 60.060-170.
21	SESEC	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 - Messejana. Cep: 60.842-395
22	SCSP	Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. CEP: 60135-237.
23	IPLANFOR	Rua São José, 1 – Centro. CEP: 60.060-170.

EDITAL Nº. 4911
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 390 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P691403/2019

FL. | 88

24	SER I	Rua Dom Jerônimo, 20 – Farias Brito. Cep: 60.011-170
25	SER II	Rua Profº. Juraci de Oliveira, 01 – Edson Queiroz. Cep: 60.811-450
26	SER III	Av. Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia. Cep: 60.455-410
27	SER IV	Rua Padre Pedro de Alencar, 789- Messejana, CEP 60840-280
28	SER V	Av. Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso. Cep: 60.452-164
29	SER VI	Rua Padre Pedro de Alencar, 789- Messejana, CEP 60840-280
30	SERCE	Rua Major Facundo, 907 – Centro.CEP 60025-101
31	HIF	Rua Guilherme Perdigão, 299-João XXIII, Cep 60720-420
32	HDGM-M	Av. Washington Soares, 7700 – Messejana. CEP: 60.841-900
33	HDEBO	Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Barroso. CEP: 60.863-254.
34	SMS	Rua do Rosário, 283 – Centro. CEP: 60.055-090.
35	IJF	Rua Barão do Rio Branco, nº 1816 – Centro – CEP: 60025-061
36	SME	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002.
37	HMDZAN	Av. Lineu Machado, 145 – Jôquei Clube. CEP: 60.520-101.
38	HNSC	Rua 1018, 148, 4ª Etapa, Conjunto Ceará. Cep: 60.532-690.
39	HDGM-BC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130 – Cj. Nova Assunção – Barra do Ceará. CEP: 60.347-140.
40	HDEAM	Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra. CEP: 60.356-830.
41	HDGMJW	Av. D, 440 - 2ª etapa – José Walter. CEP: 60.750-030.
42	HDMJBO	Av. Osório de Paiva, 1127 – Parangaba. CEP: 60.720-000.
43	SDHDS	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 – Messejana. Cep: 60.842-395
44	SEFIN	Rua General Bezerril, 755 – Centro. CEP: 60.055-100.
45	CLFOR	Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço), Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090
46	ETUFOR	Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União. CEP: 60.410-411.
47	PROCON	Rua Major Facundo, 869-Centro-Fortaleza. CEP: 60.025-100.

EDITAL Nº. 4911
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 390 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P691403/2019

FL. | 89

48	CGM	Av. Heráclito Graça, nº 750 – Dionísio Torres. Cep: 60.140-060
49	CITINOVA	Rua Leonardo Mota, 2700, Dionisio Torres. Cep: 60.170-176
50	SECULTFOR	Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro. CEP: 60.160-150.

EDITAL Nº. 4911
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 390 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P691403/2019

FL. | 90

ANEXO F - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / ____ – (Órgão Contratante)

Processo nº P691403/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
_____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. **P691403/2019**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº....., POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á **POR DEMANDA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos dos órgãos e entidades participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **item 31** do edital.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo E deste edital.

10.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de **até 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência deste edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.5. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

10.1.6. Devem ser entregues juntamente com os equipamentos, a documentação técnica (impressa ou em CD), incluindo manuais de configuração, CDs, DVDs.

10.2. Quanto ao recebimento:



10.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do contrato.

10.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

10.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

10.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

10.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



11.6. Responder por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos.

11.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

11.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.10. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

11.11. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso, e deverão estar em conformidade com as normas da ANP e legislação vigente.

11.12. Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

11.13. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas após a formalização da reclamação.

11.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Manter-se, durante todo o período de vigência da Ata / Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação do licitante vencedor sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

11.17. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. Receber os materiais entregues pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.

12.8. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

12.9. Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

12.10. Realizar a Avaliação Técnica do grupo disponibilizado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



- c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas como:
- c.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame licitatório;
 - c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
 - c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;
 - c.4) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - c.5) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
 - c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- d.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - d.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - d.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - d.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - d.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - d.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - d.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - d.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - d.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - d.11) deixar de repor funcionários faltosos;
 - d.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - d.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - d.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;
 - d.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;



g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

14.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

14.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “e” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

14.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

14.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 14.1.5. não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

14.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

14.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:



EDITAL Nº. 4911
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 390 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P691403/2019

FL. | 99

ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 4911
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 390 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P691403/2019

FL. | 100

ANEXO H – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº /2019

Nº CONTRATO	CONTRATADA				CNPJ
OBJETO DO CONTRATO:					
ESCOPO DA ORDEM DE FORNECIMENTO: Descrição do objeto.... , conforme descrito abaixo:					
Item	Produto/Serviço	Qtd	Vr Unitário R\$	Vr Total R\$	
1					
TOTAL				R\$	
LOCAL DE ENTREGA:					
VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO:					
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$					
PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.					

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO fica a empresa _____, autorizada a fornecer os itens objeto do contrato nº /2019, processo nº /2019 discriminado nesta OF.

Fortaleza, de de 2019

Matrícula nº
Coordenador Administrativo-Financeiro
ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA
CONTRATADA



EDITAL Nº. 4911
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 390 / 2019 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P691403/2019

FL. | 101

ANEXO I
MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____,
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser...

- () Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa
() Indicar/detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art. 30, § 4º. do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

